



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 788/76.

DISPOE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTAS PROVIMENTO

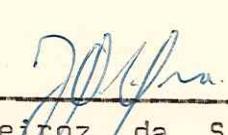
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

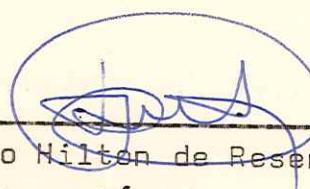
ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL DE CARMO DO PARANAÍBA, um terreno para construção de um armazém, com área total de 5.208m² (cinco mil, duzentos e oito metros quadrados), constituído pela quadra nº 205 A, com as seguintes características: 62 metros para a Rua São José, 84 metros para a Rua ainda sem denominação, 62 metros para a Rua Lenheiros e 84 metros para a Rua ainda sem denominação.

ARTIGO 2º) - A Cooperativa deverá contribuir até a data de 12 de Agosto de 1.977, caso contrário, o terreno deverá voltar ao Patrimônio Municipal, sem que isso dependa de qualquer indenização a dita Cooperativa.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13º de Agosto de 1.976.


José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Resende
Secretário